



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 139/2022

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “LOTEAMENTO MILTON ARANTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 003/2016 e suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o que consta dos trabalhos técnicos elaborados e anexados processo administrativo ora protocolado e processo SECMA nº135/2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante nas Fls. 240-242 (Pasta de Protocolo 211/2017 do Processo SECMA 135/2017);

CONSIDERANDO a consonância do presente parcelamento com as exigências contidas na Lei Complementar Municipal nº 003/2016 e suas alterações (Plano Diretor), e subsidiariamente a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 532/2008, a Lei Orgânica Municipal e o Código de Postura deste município;

CONSIDERANDO as alterações consolidadas no projeto urbanístico em consonância com a municipalidade;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente constante nas Fls. de nº 337 a 338 (Processo SECMA nº024/2017- Pasta 03);

CONSIDERANDO o Relatório do CONSEMA datado de 29 de Novembro de 2018 (Fls. 273 Pasta de Protocolo 211/2017 do Processo SECMA 135/2017);

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica APROVADO o loteamento denominado “MILTON ARANTES”, em uma área localizada de 47.646,77 m<sup>2</sup>, objeto da **Matrícula 7967**, do **Livro 2**, de Registro Geral, junto ao CRI de Rondon do Pará-PA, atualmente no perímetro urbano, com a denominação de **“LOTEAMENTO MILTON ARANTES”**, localizado na parte “Norte” desta cidade de Rondon do Pará.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 2º O loteamento que se refere o artigo anterior com área de 47.646,77 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados) confronta com a Rua Flamengo, Rua Amazonas, Rua Paraná e Rua Milton Arantes.

Art. 3º A área loteada é composta de 150 (cento e cinquenta) lotes, distribuídos em 06 (seis) quadras e numeradas de 01 (um) a 06 (seis), distintos, com lotes residenciais, comerciais e institucionais, com áreas superiores àquela exigida pela Legislação Municipal e Federal acima evidenciada, tudo conforme faz certo os trabalhos técnicos: Planta Baixa, Memoriais Descritivos e Relação de Lotes, e demais documentações correlatas anexadas ao processo administrativo.

I – Área habitacional: 29.590,30 m<sup>2</sup> corresponde a 62,10%.

II – Área de Circulação: 11.976,59 m<sup>2</sup> corresponde a 25,14%.

III – Área Institucional: 6.079,88 m<sup>2</sup> corresponde a 12,76%.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projetos arquitetônicos do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECMA.

Art. 5º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passa a integrar o Patrimônio Público as áreas das ruas e/ou avenidas e áreas institucionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 06 de outubro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA  
Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão